



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Johner Recreação e Eventos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.975.241/0001-60, com sede na Rua Americo Schio, 1112, Jardim Coopagro, CEP 85903-540, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Giane Fernandes Damaceno, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.106.894-3, inscrita no CPF sob n.º 064.998.749-73, residente e domiciliada na Rua Maria Jose Nogueira, n.º 180, CEP 85.903-430, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de brinquedos para colônia de férias e demais atividades, com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o desenvolvimento de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Futebol de Sabão 18m X 10m. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP, produzido em material super resistente, com laterais/entornos infláveis e piso em lona. Com medidas mínimas de 18m x 10m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento	1	595,34	595,34

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como xampu ou sabonete líquido apropriado. Marca: ARTE INFLÁVEL			
2	1	Futebol de Sabão 10m X 5m. Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP, produzido em material super resistente, com laterais/entornos infláveis e piso inflável. Com medidas mínimas de 10m x 5m (CxL) respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica e mangueira de água, bem como xampu ou sabonete líquido apropriado. Marca: EURO PLAY	1	448,43	448,43
3	1	Touro Mecânico. Touro Mecânico Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 780W, produzido em material super resistente lona KP 1000, com laterais/entornos infláveis e piso inflável modelo rodeio/cerca. Com medidas mínimas de 4,50m x 4,50m x 2,20m (CxLxA), respectivamente. O equipamento deve ter regulagens de força e sentido de giro – direita/esquerda, conter touro de tamanho grande com cabeça para capacidade de usuário até 70kg. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: EURO PLAY	1	3.139,01	3.139,01
4	1	Tobogã Gigante - Inflável. Tobogã Gigante Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 5,5m x 8,0m x 4,0m, AxCL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: EURO PLAY	1	479,36	479,36
5	1	Tobogã Tigrão – Inflável. Tobogã Tigrão Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 5,50m x	1	432,97	432,97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		7,5m x 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: PLAY PARK			
6	1	Alpinismo Inflável Super. Alpinismo Inflável Super completo, com motor soprador BIVOLT com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente, com medidas mínimas de 3,00m x 4,50m x 4,50m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o “alpinista” tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de capacidade para 2 (dois) usuários simultâneos. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: BILAM INFLÁVEIS	1	432,97	432,97
7	1	Carrinho de alimentação deverá ser composto por: Pipoqueira. 1 (uma) Pipoqueira Elétrica, pipoqueira com rendimento mínimo de 5kg/h de pipoca salgada. A pipoqueira deve ser completa, com todos os insumos (sal, óleo, pipoca e pacotes), e deve produzir e servir as pipocas em quantidade ilimitada para o público presente durante o evento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica ou a gás conforme o modelo utilizado. Algodão Doce. 1 (um) Algodão Doce de tamanho aproximado 38,5cm x 50cm x 50cm, de AxLxP respectivamente, com rendimento aproximado 100 unidades/hora de algodão doce, sendo sua estrutura de alumínio, com cuba coletora de 50cm de diâmetro externo, com alças laterais. Deve conter gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo. O Algodão Doce deve ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante e palitos), e deve produzir e servir os algodões em quantidade ilimitada para o	1	255,14	255,14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
		público presente durante o evento. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: YELADIM			
8	1	Multi Parque. Multi Parque sendo castelo Pula-Pula completo, com motor soprador BIVOLT com potência de 780W produzido em material KP 1000, super resistente, com medidas mínimas de 5,00m x 5,00m x 2,20m (CxLxA), onde deve conter uma entrada frontal, espaço interno para pula-pula, alguns obstáculos e um escorregador interno para as crianças. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: EURO PLAY	1	293,80	293,80
9	1	Balão Bolha - Inflável Pula-Pula. Balão Bolha – Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores BIVOLT, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 6,00m x 6,00m x 6,00m (CxLxA). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper ou amarração trançada. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: PLAY PARK	1	340,19	340,19
10	1	Guerra de Cotonetes. Guerra de cotonetes completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 780W, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 2,20m x 4,5m x 4,5m, AxCxL respectivamente. Deve conter 2 bases internas para apoio dos competidores e conter 2 cotonetes gigantes, para a competição. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: EURO PLAY	1	293,80	293,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
11	1	Cama Elástica Gigante. Cama Elástica Gigante, com medidas mínimas de 2,50m x 6,0m x 6,0m de AxCxL respectivamente, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 12 isotubos laterais, 30 ferragens para a estrutura, 1 escada e 132 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança. Marca: EURO PLAY	1	131,44	131,44
12	1	Aero Hockey Power. Mesa de Aero Hockey Power com estrutura em MDF, com disco em polipropileno, rebatedores em polipropileno e voltagem 110V. Medidas aproximadas da mesa será de 1,80 (C) m x 96,5 (L) cm x 79 (A) cm. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: MOR	1	84,99	84,99
13	1	Mini-Sinuca. Mesa de Mini-Sinuca deve ser composta pelos materiais: MDF, plástico, feltro, borracha e madeira. Medidas aproximadas 136cm x 72cm x 75cm, acompanhada de 2 (dois) tacos de madeira, e jogo de bolas e bolão. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança. Marca: XALINGO	1	81,95	81,95
14	1	Kit Baby. Kit Baby Infantil deve ser composto pelos brinquedos baby (mini escorregador e cavalinhos), todos adequados para a faixa etária. Compostos em cores atraentes para os participantes, podendo ser azul, verde, amarelo, roxo e vermelho. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança. Marca: XALINGO	1	81,95	81,95
15	1	Pebolim. 1 (um) Pebolim com ferro embutido, nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça, campo de jogo com espessura de 5 mm, bonecos em alumínio e com 04 pés. O pebolim deve conter as medidas mínimas de 1,40m x 1,00m x 0,90cm CxLxA respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança. Marca: KLOPF	1	81,95	81,95

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

Item	Qtd	Descrição do Objeto	Qtd Dias	R\$ Unit	R\$ Total
16	1	Bumper Ball. Bumper Ball – Kit de bolas infláveis onde deve conter no mínimo 5 (cinco) bolas de Bumper Ball, as bolas devem ser de no mínimo 1,50m x 1,50m x 1,50m de AxLxC, sendo cada bola com capacidade para 1 (um) participante, onde a bola será de plástico transparente com detalhes internos azuis, amarelos ou vermelhos, onde as bolas são todas infláveis em volta e com uma cavidade central, onde o participante entra e se acopla a duas alças de estilo mochila e dois pegadores de mão na parte frontal para a segurança e fixação do participante. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança. Marca: QUABILPLAST	1	610,79	610,79
17	1	Basquete. Basquete completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 380W, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 1,50m x 1,0m x 1,0m, AxCxL respectivamente. Deve conter 2 cestas internas para a competição de arremessos. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. Marca: MF BRINQUEDOS	1	92,78	92,78
18	1	Monitores. A equipe de trabalho, contendo 15 (quinze) pessoas, ou seja, monitores que desenvolverão a atividade de cuidar, ajudar, auxiliar, coordenar e organizar todas as atividades, brincadeiras, jogos e brinquedos, devem ser maiores de 18 anos, e devem estar treinados/capacitados e apresentarem-se devidamente UNIFORMIZADOS.	1	1.197,75	1.197,75

Definições para a execução do objeto:

- O objeto deverá ser montado na praça central da cidade de Mercedes, local definido para realização da colônia de férias proposta pela Secretaria de Assistência Social;

- Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 15 coordenadores/monitores, para acompanhamento dos participantes quando estes fizerem uso de quaisquer brinquedos disponibilizados, sendo que caberá aos pais e/ou responsáveis, o acompanhamento e cuidado dos participantes no local onde os brinquedos estiverem instalados, quando estes não estiverem fazendo uso dos brinquedos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

- 1 (um) dos coordenadores/monitores deverá ter formação em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem ou Bombeiro Civil para acompanhamento e cuidado dos participantes no local do evento;
- Será de responsabilidade da Contratada o transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos que constituem o objeto deste procedimento;
- Serão de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas inerentes à disponibilização dos coordenadores/monitores, quais sejam: deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e tributários, dentre outras que eventualmente ocorrerem em razão da participação dos profissionais necessários à execução do objeto deste procedimento;
- Será de responsabilidade da Contratada a vigilância dos equipamentos no período em que os mesmos não estiverem sendo utilizados;
- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir de cronograma previamente definido pela Secretaria de Assistência Social;
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de som durante o horário de execução do objeto no período indicado;
- Os carrinhos de alimentação que compreendem o item 07 deverão obrigatoriamente ter uma pessoa capacitada para operar o equipamento, sendo um carrinho por dia, repetindo-se conforme necessidade;
- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir do dia 15/01/2023 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e três) até a data de 20/01/2023 (vinte de janeiro de dois mil e vinte e três). Os equipamentos e coordenadores/monitores deverão estar disponíveis no horário das 14:30h (quatorze e trinta) às 19:30h (dezenove e trinta) dos dias compreendidos no período anteriormente indicado. Caso ocorra quaisquer imprevistos que impeçam a execução do objeto no período indicado, novo agendamento deverá ser efetuado, a partir de prévio acordo entre as partes Contratante e Contratada;
- Inicialmente serão contratados 06 (seis) dias para realização/desenvolvimento de programação denominada *Colônia de Férias*, cujo período está identificado no tópico anterior. O dia restante será contratado em conformidade com outra programação que eventualmente seja desenvolvida pelo Município de Mercedes. *A data será definida pela Secretaria de Assistência Social, e será comunicada a empresa com uma antecedência mínima de 10 dias.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2023 e encerramento em 31/03/2024, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 333903914

Fonte de Recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

14.3 Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 175/2023

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes, 31 de março de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Johner Recreação e Eventos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8